TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO PENAL

CERTIDÃO – 2014

MARIA CARMEN DE LIMA MARTINS PINTO, SECRETÁRIA JUDICIÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR DESIGNAÇÃO LEGAL ETC...

CERTIFICA, pela faculdade que lhe é conferida por lei, e a requerimento por escrito do Sr. **PAULO CÉSAR PAIVA DE SOUZA LIMA**, brasileiro, nascido aos **12/01/1980,** natural de **JUIZ DE FORA-MG**, filho de **EDUARDO JORGE DE SOUZA LIMA** e **ANITA DE PAIVA**, portador da **Cédula de Identidade nº 9635490, SSP – MG e CPF nº 223.699.101-00**, que mediante pesquisa realizada junto aos sistemas processuais **SPROC/SAJ, NÃO FOI CONSTATADO QUALQUER PROCEDIMENTO CRIMINAL NESTA EGRÉGIA CORTE EM DESFAVOR DO(A) REQUERENTE ACIMA MENCIONADO(A) NOS TERMOS DO §1º, INCISOS I e II, DO ART. 8º DA RESOLUÇÃO Nº 121 DO CNJ[1], DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.** O referido é verdade. Dou fé. Dada e passada no Departamento Judiciário Penal da Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2014 (dois mil e quatorze). Eu, _____, Maria Claudiane da Silva Duarte, Mat. - 10129, realizei a pesquisa e digitei a presente. Conforme, _____, Lília Maria Santos Bezerra – Diretora de Departamento Judiciário Penal – TJ/CE.

VISTO _____ **Secretária Judiciária.**

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE."
"O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO."

A presente Certidão não contém emendas nem rasuras.

1 - Art. 8. A certidão judicial, cível ou criminal, será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada.
§1º. A certidão judicial criminal também será negativa:
I – quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado. II – em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida.